



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 816/2020

Ementa: Reajusta o vencimento básico dos servidores públicos municipais efetivos do Município de Camaragibe.

A **PREFEITA DE CAMARAGIBE** faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos servidores públicos efetivos do município de Camaragibe, não contemplados pelo reajuste estabelecido pela Lei 818/2020, fica reajustado em 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento).


Art. 2º O índice estabelecido no Art. 1º desta lei incidirá sobre o vencimento básico do servidor em março de 2019, retroagindo seus efeitos desde 1ª de março de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, 23 de março de 2020.


Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita